



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

DECRETO Nº 2537/2020

ALTERA O DECRETO Nº 2523, DE 2020, PARA ESTABELECECER NOVAS REGRAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 550, de 07 de abril de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) em todo o Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 2523, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º

I – de 19 (dezenove) dias:
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 8º de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Urubici/SC, em 07 de abril de 2020.

Antônio Zilli
Prefeito Municipal